

LEI Nº 4.885 - DE 10 DE MAIO DE 2006

Dispõe sobre alteração dos itens 039, 040, 041, 042 e 043, da alínea “D”, do Anexo 9, da Lei nº 4.292, de 1º dezembro de 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os itens 039, 040, 041, 042 e 043, da alínea “D”, do Anexo 9, da Lei Municipal nº 4.292, de 1º de dezembro de 2003, que passarão, doravante, a ter a seguinte redação:

ITEM	ATIVIDADES	ZC	ZC 1	ZC 2	ZC 3	ZC 4	ZR 1	ZR 2	ZR 3	Z EIS	ZM DI	ZP I	ZO DI	ZA MI	ZC AT	Z TPB
		CC 1	CC 2	CC 3	CC 4									ZE DI		
D -	CATEGORIAS DE USO "SERVIÇO COLETIVO"															
	I - SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E SOCIAIS															
	I.6 - Instituições Religiosas															
039	Órgãos administrativos de instituições religiosas	*	*	*	*	*		*								
040	Congregações religiosas (conventos)	*	*	*	*	*		*	*	*						
041	Seminários religiosos	*	*	*	*	*		*	*	*						
042	Templos (qualquer culto)	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
043	Associações religiosas	*	*	*	*	*		*	*	*						

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Fabiano Santos Cunha